

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 650/2005, DE 11 DE MAIO DE 2005

"ALTERA E INTRODUZ NOVOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 451/2001, DE 18 DE MAIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O "caput" do artigo 5º., da Lei Municipal n. 451/2001, de 18 de Maio de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. - A palavra "CIDADE DE" é escrita em caixa alta e baixa e o slogan da administração é escrito em caixa alta e baixa. Os dois utilizam a fonte (família tipográfica) "Ariston"."

Art. 2º. - O "caput" do artigo 17, da Lei Municipal n. 451/2001, de 18 de Maio de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - Para padronizar a comunicação escrita da logomarca, deve ser utilizada as seguintes "Ariston" e "Impact" com inclinação à direita de 9º (nove graus), adequando suas aplicações em impressos promocionais e institucionais, conforme o Anexo VIII."

Art. 3º. - O "caput" dos artigos 20, 22 e 23, da Lei Municipal n. 451/2001, de 18 de Maio de 2001, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - A assinatura 1, será desenvolvida na forma vertical, composta pela marca, logotipo e slogan, associada às Secretarias Municipais escritas com fonte "Impact" em branco dentro de uma tarja em vermelho Pantone 202C ou CMYK abaixo da logomarca. A altura da tarja é 1/5 (um quinto) da altura da logomarca, conforme Anexo IX."

Art. 22 - A assinatura 2, será desenvolvida na forma horizontal, composta pela marca, logotipo e slogan, associada às Secretarias Municipais escritas com a fonte "Impact" em branco dentro de uma tarja em vermelho Pantone 202C ou CMYK abaixo da logomarca. A altura da tarja é a metade da logomarca, conforme Anexo X."

Art. 23 - A assinatura 3, será desenvolvida na forma vertical, composta pela marca, logotipo e slogan, colocando-se o nome das Secretarias Municipais à direita da logomarca e escritas com a fonte "Impact", conforme o Anexo XI."

102



Rec. 13/05



Art. 4º. - O "caput" do artigo 28, da Lei Municipal n. 451/2001, de 18 de Maio de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 - Para identificação dos prédios municipais, todos os próprios municipais, ou os que vierem a ser utilizados pelo Município, deverão, obrigatoriamente receber, pelo menos em um elemento, pintura na cor especificada no artigo 15 desta Lei."

Art. 5º. - O parágrafo único do artigo 46, da Lei Municipal n. 451/2001, de 18 de Maio de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 - ..."

Parágrafo Único - Nas costas da camisa constará a impressão da Secretaria à qual pertence o funcionário. As letras deverão ser na cor vermelho padrão e na fonte "Impact".

Art. 6º. - O "caput" do artigo 52, e o parágrafo único da Lei Municipal n. 451/2001, de 18 de Maio de 2001, ficará acrescido dos parágrafos 1º., e 2º., e passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 - A logomarca eventualmente poderá ser utilizada para fazer parte do contexto que se propõe para a realização de um evento, podendo ser acrescidos alguns elementos que ajudarão a compor a idéia em questão. A logomarca deixará de ter o texto "CIDADE DE TARUMÃ" e o slogan da administração "MELHOR COM VOCE", ficando somente a letra "T" e a seta estilizadas, conforme Anexo XXIX.

§ 1º. - Após finalizado o evento, a logomarca deverá voltar a ter a forma original sem os adereços utilizados.

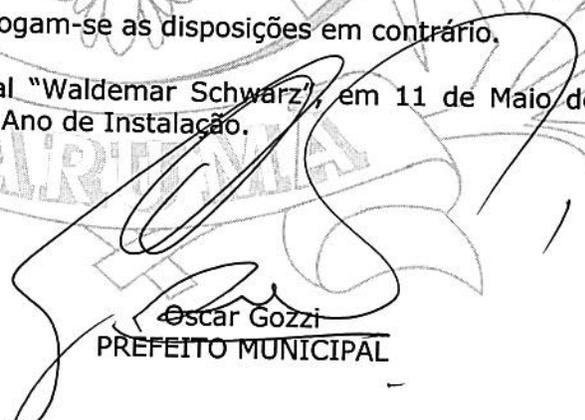
§ 2º. - O uso da logomarca do "Selo Mário Covas" é optativo, devendo preservar apenas a sua proporcionalidade."

Art. 7º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 11 de Maio de 2005, 15º. Ano de Emancipação Política e 13º. Ano de Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



17
Proc. 13/05
[Signature]

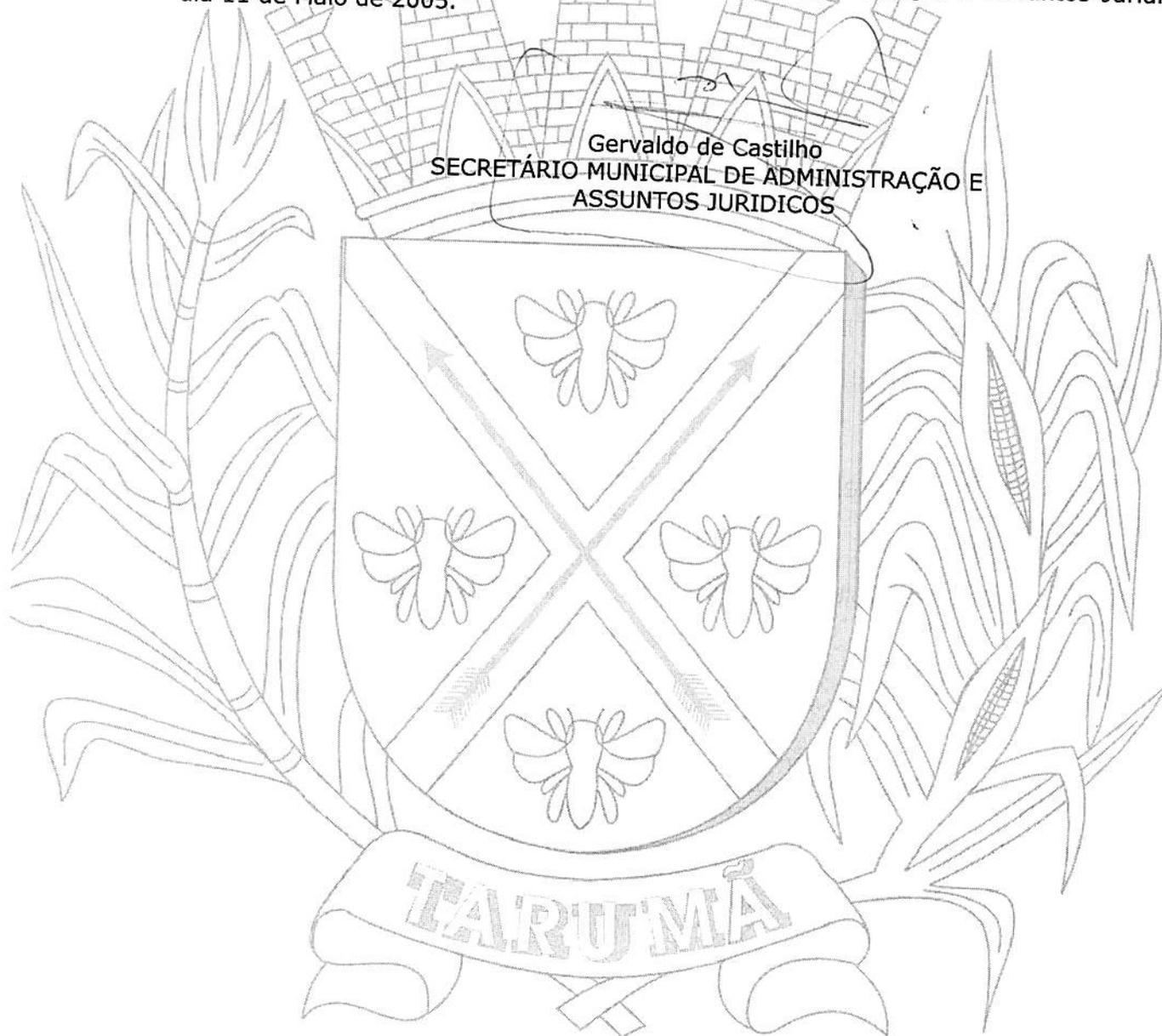


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

[Signature]
Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos no
dia 11 de Maio de 2005.

[Signature]
Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS



9. Uso Eventual da Logomarca

Modelo aceitável para uso em eventos



Programa Saúde da Família



Anexo do selo "Prêmio Mário Covas"

